



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
Nº 0012/2012**

PROCESSO Nº 23352.000154/2012-59

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, por intermédio da pregoeira, **Daiani Pauletti Perazzoli**, designada pela Portaria nº. 07 de 19 de Janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, para **Registro de Preços**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por item**, para **aquisição de material permanente para utilização do IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **aquisição de material permanente para utilização do IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: **24/09/2012**

HORÁRIO: **10h 15 min.** (Horário Oficial de Brasília – DF)

CÓDIGO UASG: 158379

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 44.90.52.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.2 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

4.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site www.comprasnet.gov.br.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

6.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”.)

6.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.2 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.2.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.2.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

6.2.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

6.2.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

6.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

6.5 Incumbe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, a Pregoeira fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

7.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.2.2 Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

7.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

7.2.4 Que identifiquem o licitante; e

7.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pela pregoeira, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, par. 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, restando este inexitoso, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.10 Apurada a proposta final de menor preço, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 No caso de desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

9.3 A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4 O licitante detentor do menor preço unitário do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pela pregoeira, **no prazo máximo de 01(uma) hora** após a solicitação, observadas as seguintes exigências:

9.4.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, devendo utilizar o formulário do **ANEXO III** deste Edital.

9.4.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

9.4.3 Indicar o **preço unitário e total do item**.

9.4.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

9.5 Para os itens enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, a Pregoeira solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não-aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata.

9.5.1 A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on line* ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-o e anexando-o ao processo;

9.5.2 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

9.6 Os originais dos documentos que tratam os subitens 9.4 e 9.5 deverão ser encaminhados a Pregoeira no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000 A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2012
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.6 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

9.7 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.8 Será desclassificada a proposta final que:

9.8.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

9.8.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.9 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.10 Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11 No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.12 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Após a fase da aceitação das propostas, a pregoeira fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

10.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

10.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VI-I-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situ-





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da comunicação da Pregoeira via “Chat” do sistema e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Cidade de Videira – SC, CEP 89560-000, A/C da Pregoeira, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA
A/C PREGOEIRA XXXXXXXXXXXXXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2012
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.4 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

10.5.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);

10.5.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br)

10.5.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

10.6 No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do mo-





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

mento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

10.10.1 em original;

10.10.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

10.10.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeira.

11.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito à Pregoeira, deverá esta ser protocolada no endereço: Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, Videira – SC no horário de 07hr30min às 11hr30min e 13hr15min às 17hr15min.

11.1.2 Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço licitacoes@ifc-videira.edu.br.

11.2 Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública,





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacoes@ifc-videira.edu.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4 O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, cidade de Videira – SC, no horário de 07hr30min às 11hr30min e 13hr15min às 17hr15min.**

12.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.9 A Pregoeira terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1 O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2 No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa a este Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)

17.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

17.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta de instrumento contratual.

17.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05(cinco) dias úteis para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

17.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

17.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário

18.2 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, a qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

19. DO PREÇO

19.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

20.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE,

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

22.1 Os prazos e as condições da prestação do serviço estão previstos no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

23.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

23.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

24.2.2 Multa.

24.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

24.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 24.2.2.1;

24.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

24.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

24.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

24.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Administração observado o princípio da proporcionalidade.

24.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

24.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

25.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

25.7 A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

25.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

25.10 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.ifc-videira.edu.br

25.10.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

25.13 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- Anexo III – Modelo de Proposta;**
- Anexo IV – Minuta do Contrato**

26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC), 04 de Setembro de 2012

DAIANI PAULETTI PERAZZOLI
Pregoeira





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição de material permanente para utilização do IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO
1	2	UN	FURADEIRA DE BANCADA Furadeira de bancada com mandril 5/8", potência mínima de 550W, velocidades 12 a 16 (250 a 4000 rpm), voltagem: 110V / 220V, altura do Mandril até a base 160mm, distância do mandril até a Coluna: 120mm. Características adicionais mesa ajustável vertical, horizontal e diagonal, profundidade máxima de furação 100mm. Acompanha mandril de aperto rápido, corpo em aço, castanhas temperadas, acoplamento cônico B16, capacidade (brocas) 0 a 10mm. Acompanha também Morsa para furadeira em ferro fundido nodular, abertura 90mm, largura do mordente 85mm, características: conjunto fuso-manípulo recebe tratamento eletroquímico (bicromatizado), protegendo desta forma de corrosão. Uso de aço com rosca trapezoidal, aproximação e afastamento dos mordentes com aperto firme e seguro. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
2	2	UN	APARELHO DE SOLDA: Aparelho para solda de eletrodos, dimensões (Altura – Comprimento - Altura) aprox. 300x300x400 mm, eletrodo A/C, bitola eletrodo até 3,25mm, sistemas de regulação eletrônica ou núcleo móvel. Características técnicas Frequência 60Hz, potência nominal 10 a 12 kVA, tensão de circuito aberto min/Max 50 V, tensão nominal 110/220 v, corrente máxima de solda 250 A. Características adicionais até 25 kg. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
3	3	UN	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA SEM FIO Conter maleta e acessórios; Reversível; Com 2 baterias; Carregador incluso Com no mínimo as seguintes características: Voltagem: 14,4V, Rotações por Minuto: 0 - 400 / 1.400 min. Capacidade de perfuração: Aço 12 mm diâmetro, Madeira 26 mm diâmetro, Diâmetro de parafusos: 8 mm; Torque duro / leve - 15 / 30 Nm; Mandril sem chave: 1 - 10 mm; Bateria 1,5 Ah; Tensão de 220 V Garantia: 12 meses. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
4	3	UN	MULTÍMETRO DIGITAL Que mede Tensão DC de 0,1 mV a 1000 V com precisão :0,1 % +1; Tensão AC 0,1 mV a 1000 V com precisão: 0,5 % +3; Corrente DC 0,1 ?A a 10 A com precisão: 0,2 % + 4; Corrente AC 0,1 ?A a 10 A com precisão: 1,5 % + 2; Resistência 0,1 ? a 50 ? , capacidade 1 ?F a 9999 ?f; Frequência 0,5 Hz a 199,99 kHz e temperatura; Incluir bateria; Deverá ser a prova de poeira, IP 67; Estojo e ponteiros inclusos; Garantia: 12 meses. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
5	7	UN	ESCADA DOMÉSTICA Escada Dupla de Alumínio 3m/6m que possua modo duplo, extensível, separada e articulada fabricadas com perfil de alumínio em liga especial. Os degraus deverão ser planos com reforço tubular inferior e ter em sua base sistema antiderrapante. Pés com proteção emborrachada e capacidade de carga de 120kg. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
6	7	UN	ESCADA DOMÉSTICA Escada Dupla de Alumínio 2m/4m que possua modo duplo, extensível, separada e articulada fabricadas com perfil de alumínio em liga especial. Os degraus deverão ser planos com reforço tubular inferior e ter em sua base sistema antiderrapante. Pés com proteção emborrachada e capacidade de carga de 120kg. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
7	23	UN	BEBEDOURO AUTOMÁTICO Bebedouro água automático, tipo pressão, altura aprox.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			96, largura aprox. 33, com duas saídas: uma de jato e outra para copo, termostato. Voltagem 220 V, aço inoxidável, pia aço inoxidável, reservatório água com serpentina externa. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
8	2	UN	SOPRADOR TÉRMICO DE USO PROFISSIONAL Grande comodidade no uso. Com tela de cristal líquido, em que é possível ajustar a temperatura de acordo com o material (de 10 em 10 graus). Controle da temperatura da base, mantida em 50 °C. Empunhadora tipo pistola. Com 3 níveis de vazão de ar. Thermo Stop – desliga o aparelho em caso de altas temperaturas. Display digital. Uso estacionário possível. Constant Electronic. Aplicações em madeira, metal, plástico, pinturas, etc. Potência 2.000 watts (220 / 230 V) Temperatura 50 – 630 °C Vazão de ar 150 / 300 / 500 L/min Peso 0,97 kg Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
9	60	UN	AR CONDICIONADO Com sistema de ciclo reverso (quente/frio), capacidade mínima 40000 Btus/h, do tipo Split Piso teto, com sistema especial de tripla filtragem: - Filtro de nylon: filtra o ar, retirando a poeira e outras partículas maiores. - Filtro de carvão ativado: elimina os odores do ar, como fumaça e cheiro de cigarro. -Filtro HEPA: filtro de alta performance que retém até 99% das bactérias, fungos e ácaros do ar, causadores de alergias. -Display de Temperatura Digital: fácil visualização da temperatura selecionada, -Controle remoto com display em cristal líquido: maior comodidade para operar o ar-condicionado, escolhendo as funções no próprio controle. -Timer Digital 24 horas: liga e desliga o aparelho automaticamente no tempo programado, de acordo com as suas necessidades, -Entrada superior de ar: Tensão: 380 VCA TRIFÁSICO, GÁS ECOLÓGICO R410A, Possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, garantia de 5 anos, Suporte para unidade condensadora e evaporadora (Para que seja afastado cerca de 15 cm da parede). Obs. O vencedor deste item deverá entregá-lo, instalado no local indicado. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
10	36	UN	CAPACHOS Material vinil, dimensões 150x120cm, base antiderrapante, material de fácil higienização, Vulcanizado (a escrita é feita com o próprio material e colado através do processo de vulcanização, dando mais durabilidade a personalização) pintura e logo nas cores padrões do IFC Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna ou Câmpus Avançado de Fraiburgo. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
11	5	UN	MOTOBOMBA Esguicho com mangueira de 1 “ com malha tripla e bico de aço para lavagem de no mínimo 3,0 mm, comprimento da mangueira de 30 metros. Motor elétrico IP-21 com flange incorporada, 2 Polos, 60 Hz de 1 cv monofásico 110/220V, bocais com rosca BSP, Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N, grafite e cerâmica, Rotor em bronze. Com carrinho para transporte e suporte para mangueira. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
12	40	UN	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA Contendo 5 compartimentos nas cores padrão, Vermelho = plástico Amarelo = metal Azul = papel e papelão Verde = vidro Marrom= resíduos orgânicos Capacidade: 50 lts cada compartimento (total de 250 Litros – 5 compartimentos), em polietileno, resistente a agentes químicos e atmosféricos, ecologicamente correta, dispensa o uso de sacos de lixo, divisões nas cores padrões. Uso externo, com suporte para fixação do conjunto no chão, em estrutura metálica na cor preta. Com todos os acessórios para montagem e fixação. Deve conter placa em aço explicativa dos sentidos das cores (1 placa para cada conjunto de lixeira com 5 compartimentos). Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
13	20	UN	LANTERNA LED PEQUENA Lanterna elétrica, material emborrachado, tipo portátil, frontal, dimensões aprox. 6x19x6 cm (lxaxp), características adicionais a prova d água, proteção sobrecarga e descarga, luz branca, aplicação iluminação, cor preta, tipo lâmpada led com no mínimo 10 leds, acionamento botão tipo ‘clique’, tempo duração carga bateria contínua de no mínimo 2 horas, alimentação bateria



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

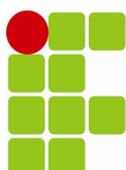
			recarregável, 220 V. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
14	7	UN	LANTERNA GRANDE RECARREGÁVEL Lanterna elétrica tipo bateria recarregável, material emborrachado, tipo portátil, frontal, bateria recarregável inclusa, cabo para recarga incluso, 3 modos de iluminação baixa, média, alta, dimensões aproximadas (LxAxP): 9x9x16 cm, características adicionais a prova d'água/proteção sobrecarga e descarga, aplicação iluminação, comprimento 16, tipo lâmpada led, mínimo de 16 leds americanas (110 bright ultra led), tensão nominal 110/220, alcance máximo 1000 m, recarga bateria 10h, duração carga aprox. 24h. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
15	500	M ²	PERSIANA Persiana, tipo vertical, material PVC – Cloreto de Polivinila, lâminas de largura aprox. 9 cm, aplicação ambiente profissional, movimento giratório em 180°, aplicação em trilho de alumínio. Características adicionais comando giratório em aço inoxidável, luminosidade tipo Blackout, cor ovo. Devem ser montadas e instaladas no IFC Câmpus Videira/Luzerna/ Fraiburgo.
16	50	UN	CORTINAS BLACKOUT Material poliéster + algodão, medidas 2,00 altura x 4,50 largura, fixação através suportes bandeaux na parede com varão, argolas em pvc, aplicação em ambiente profissional, aplicação em trilhos de alumínio, forma de abertura manual com acionamento sentido centro - extremidades. Características luminosidade tipo blackout/reforçado com tala de poliester, cor ovo. Devem ser montadas e instaladas no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo.
17	80	UN	ARQUIVOS DE AÇO Arquivo escritório, material aço, acabamento superficial pintado, padrão acabamento pintura lisa, quantidade gavetas 4, tipo fechamento gavetas com fechadura, tipo corrediça gavetas telescópica, largura 0,46, profundidade 0,70, altura 1,34, cor cinza, material frente gavetas aço. GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
18	150	UN	ARMÁRIO ESCRITÓRIO Armário material madeira mdf, quantidade portas 2, material porta madeira mdf, quantidade prateleiras 5, material prateleiras madeira mdf, revestimento laminado melamínico, largura 0,90, altura mínima 2,00, profundidade 0,50, cor ovo, material estrutura madeira mdf, material base madeira mdf, tipo alto, pés niveladores em aço. Montados. Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos: - Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização, - Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006 - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. - Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Devem ser montados e entregues no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo
19	60	UN	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO Armário para Vestiário tipo Roupeiro de aço 08 portas em chapa de aço reforçado (chapa 22). Dimensões ex(mm): Alt. 1980 / Larg. 1250 / Prof. 400. Dimensões internas de cada vão (mm): Alt. 933 / Larg. 320 / Prof. 400 mm. Portas com fechadura e chaves individuais. Fornecido nas cores azul e cinza. GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

Devem ser montados e entregues no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo			
20	500	UN	CADEIRA PALITO Cadeira fixa, material assento espuma poliuretano injetado, material encosto espuma poliuretano injetado, material estrutura tubo aço, material revestimento assento e encosto tecido de lã, acabamento estrutura pintura eletrostática epóxi-pó, características adicionais sem braço, cor azul, tipo pé palito. GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
21	10	UN	MICROONDAS Forno microondas, Capacidade mínima(l): 28 Altura(mm): 327 Largura(mm) : 522 Profundidade(mm) : 420 Altura embalado(mm) : 348 Largura embalado(mm) : 552 Profundidade embalado(mm) : 451 Peso Líquido (Kg) : 16.3 Peso Bruto (Kg) : 17.3 Potência de Saída (W): 900 Tensão (V) : 127/220 Frequência (Hz): 60 Cores : Estante Metálico Material aço inoxidável, características adicionais alarme sonoro, timer e relógio. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
22	40	UN	CLAVICULÁRIO Claviculario, material chapa aço, comprimento 785, largura 470, espessura 165, capacidade 180 chaves, acabamento superficial pintura eletrostática em epóxi antiferrugem, cor ovo, características adicionais com identificador de chave. GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
23	30	UN	RELÓGIO DE PAREDE Relógio de parede em alumínio escovado e lente em vidro mineral, tipo parede, mostrador analógico, funcionamento pilha, cor prata, diâmetro 30 cm. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
24	50	UN	ESCANINHO Armário de aço com 02 portas de abrir com maçaneta, pasta AZ - 50 escaninhos. Confeccionado em chapa de aço 22. Medida: A 1.95 x L 1.17 x P 0.37 m. GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
25	7	UN	REFRIGERADOR Duplex ou Biplax Alimentação: 210 Volts. Consumo aprox. de energia: 62 kWh/mês. Capacidade total refrigerador: 323 litros. Capacidade total congelador: 110 litros. Capacidade total refrigerador + congelador: 433 litros. Capacidade armazenagem refrigerador: 320 litros. Capacidade armazenagem congelador: 110 litros. Capacidade armazenagem total refrigerador + congelador: 430 litros. Peso aprox. do produto: 93 kg. Dimensões aprox. do produto (L x A x P): 69,8 x 190,5 x 69,8 cm. Prazo de garantia: 01 ano Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
26	50	UN	BALCÃO – ARMÁRIO BAIXO Dimensões Aproximadas: Espessura 44 mm no tampo, base e laterais; 15mm na porta e divisórias internas; 9mm no fundo encaixado e aparafusado. Revestimento em melâmina de baixa pressão (BP). Portas de correr com roldanas em aço e guia deslizante em nylon. Equipada com sapatas metálicas com regulagem de altura e revestimento em poliestileno. Confeccionado em 100 % MDF. Disponível na cor Ovo. Medidas mínimas: 3000x450x800 mm (LxPxA) Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos: - Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização, - Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006 - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. - Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
27	5	UN	GPS AUTOMOTIVO Características: Orientação por voz, Mapas em 3D, Slot para cartão, Tela Touch Screen de 3,5" Slim, Procura por endereços de forma simples e prática, inserindo primeiro a cidade, depois a rua e, então, o número do local, sem precisar digitar nomes de cidades e ruas completos, o software deve informar também o número de opções que aparecerão no resultado da pesquisa, alta precisão e rápida captura de sinal, alto-falante Integrado, saída para fone de ouvido, alerta de controle de velocidade. Memória interna de 64MB Tamanho da tela 3,5" Resolução da tela 320 x 240 Conexões Mini USB Abrangência - Mapas em 3D com mais de 1376 cidades brasileiras mapeadas, dentre as quais 893 são navegáveis. Conteúdo da Embalagem - 1 Navegador GPS - 1 Suporte com ventosa - 1 Carregador para carro - 1 Cabo mini USB Garantia de 12 meses. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
28	50	UN	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA Bloco autônomo de iluminação de emergência. Equipada com dois faróis halógenos de 55W, possui capacidade para iluminar grandes áreas. Corpo em eletroplástico auto extingüível. Com circuito eletrônico, inteligente que possui sensor de luminosidade que evita o acionamento enquanto o ambiente estiver claro (acima de 16 lux). Alojamento funcional, possui compartimentos separados para a bateria e circuito eletrônico, evitando que os vapores ácidos da bateria comprometam a vida útil do circuito. Características técnicas: Autonomia mínima: 3:00 horas Características da lâmpada: Halógena 55W / 12V DC Ângulos de ajuste dos projetores: Horizontal 300º, vertical 120º Alimentação: 110/220V (comutação manual) - 60Hz Potência consumida: Em carga 38VA, em flutuação 15VA Características de bateria: Tipo Chumbo-Ácida 12V / 40Ah - Livre de manutenção Temperatura de operação: -5ºC a + 45ºC Tempo de recarga: 24 horas (possui um "led" que acusa quando a bateria está com carga completa - luz intermitente) Peso: 15,3 Kg (com bateria e suporte) Grau de proteção: IP-20 OBS: Acompanha bateria de 60 Ah – 12 V. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
29	340	UN	POLTRONA PARA AUDITÓRIO Poltronas para auditório com assento auto-basculante com prancheta embutida, fixadas ao chão por parafusos e buchas. Estofado: Encosto em compensado multilaminado anatômico de 14mm de espessura com curvatura tripla lombar, estofado com espuma de poliuretano injetado, com espessura mínima de 80mm e densidade de 45kg/m3. Assento em compensado multilaminado de 14mm de espessura, estofado com espuma de poliuretano injetado, com espessura mínima de 60mm e densidade de 50kg/m3. Ambos deverão ser revestidos em resina vinílica plastificada com malha composta de 67% poliéster e 33% algodão, com gramatura de 400 Kg/m2, dotados de acabamento nas bordas em perfil de PVC semi-rígido, do tipo "frances" de 15,5mm. O Revestimento do encosto recebe desenho com linhas horizontais e verticais. Laterais: Entre 2 (dois) lugares, bem como no início e no final de cada fileira, deverá haver uma estrutura lateral com braço integrado, com fechamento em painel de compensado multilaminado de 20mm, coberto com espuma laminada de 10mm e revestido com o mesmo revestimento do assento e do encosto. A os tubos anteriores e posteriores da estrutura da lateral deverão ser retangulares, de 30x40mm e com espessura de parede de 1,90mm e um tubo 30x30 formando o pé da lateral. A parte superior e inferior, em perfil de aço do tipo "U" de 30x25mm. Sobre cada lateral, deverá ter um apóia-braço reto, com alma de aço, revestido em poliuretano injetado do tipo "integral skin", na cor preta. Todas as peças metálicas devem ser ligadas entre si através de solda pelo processo MIG, recebendo tratamento por banho desengraxante, antioxidante, passivador e fostatizante. Pintura dos componentes metálicos em tinta epóxi pó na cor preta, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com secagem em estufa a 180ºC. As poltronas localizadas nas extremidades das fileiras, deverão possuir indicação luminosa lateral com numeração da fileira em ordem alfabética, confeccionada em chapa de aço de 2mm





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

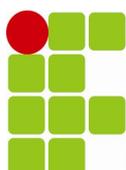
			<p>de espessura medindo 80x80mm parte interna oval medindo 60x53mm na cor preta, com proteção transparente da letra e lâmpada embutida. Cada poltrona deverá possuir na parte posterior do encosto indicação numérica do referido lugar. Prancheta Escamoteável: Prancheta moldada em polipropileno com movimento articulado, sendo embutida na lateral quando não utilizada. Dimensões: 290mm(comp)x245mm(larg)x20mm(esp.) Dimensões Mínimas: Assento: 470mm(largura)x460mm(profundidade) Encosto: 480mm(largura)x510mm(altura) Altura total da cadeira: 850mm; Largura total (média por lugar): 560mm; Profundidade total da cadeira com o assento em uso: 670mm; Sendo 324 lugares normais e 16 lugares para obesos.</p> <p><u>Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização,- Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000.- Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. <p>O fornecedor deve entregar e instalar em local definido. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
30	3	UN	<p>Lavadora e Secadora de roupas Capacidade de lavagem mínima 10 kg e secagem 5 kg, tipo painel display digital com funções pré-programadas, Mínimo 10 funções de lavagem, Mínimo cinco funções de secagem, Mínimo três funções de centrifugação, tensão 110/220v, Características adicionais: Cor branca, Secagem e lavagem com água quente e fria, Seleção de temperatura da água, Eficiência energética e de centrifugação: Classe A, Sensor automático de carga, Secagem com função amaciante, Cesto em Inox, Filtro para eliminação de fiapos, Alças laterais. Acessórios Inclusos: Mangueira para abastecimento de água, Guia de mangueira. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
31	1500	M ²	<p>Divisórias Divisório tipo leve, composto de painéis, perfis e peças para fixação. Revestimento Devem ser fornecidos com o miolo MSO ("honey comb"), capaz de absorver impactos e distribuí-los nos vários pontos que formam as colmeias. Os painéis do sistema de divisórias devem ser revestidos com chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, o que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e aos impactos e riscos. Cor cinza cristal (claro). Perfis na cor preta. Dimensões aproximadas do Painel 35 x 1.202 x 2.110 mm. 48 x 1.202 x 2.110 mm. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
32	40	UN	<p>Porta divisória simples Portas devem ser fornecidos com o miolo MSO ("honey comb"), capaz de absorver impactos e distribuí-los nos vários pontos que formam as colmeias. As portas do sistema de divisórias devem ser revestidos com chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, o que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e aos impactos e riscos. Ser fornecido com fechadura e duas chaves e todos os acessórios necessários para fixação. Cor cinza cristal (claro). Perfis na cor preta. Dimensões aproximadas da Porta 35 x 820 x 2.110 mm. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

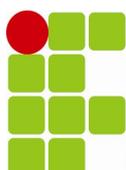
33	20	UN	Porta divisória dupla (2,10 x 1,60 cm) Portas devem ser fornecidos com o miolo MSO ("honey comb"), capaz de absorver impactos e distribuí-los nos vários pontos que formam as colmeias. As portas do sistema de divisórias devem ser revestidos com chapa dura de fibras de eucalipto prensada com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, o que confere ao produto ótima resistência superficial à abrasão e aos impactos e riscos. Ser fornecido com fechadura e duas chaves e todos os acessórios necessários para fixação. Cor cinza cristal (claro). Perfis na cor preta. Dimensões aproximadas da Porta 35 x 1.640 x 2.110 mm. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
34	5	UN	Balcão de cozinha Em material mdf com 2 portas e quatro gavetas com corrediças metálicas. Tamanho 1,20 m comprimento x 0,70 m profundidade. Puxadores metálicos. Cor Branco. Tampo em granito preto com pia em inox e acessórios da pia. <u>Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:</u> - Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização, - Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006 - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. - Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Devem ser montados e entregues no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo
35	50	UN	Gaveteiro fixo Material madeira, tipo madeira aglomerado / mdf, tipo revestimento ambas as faces madeira natural, quantidade gavetas 3, altura 68, largura 42, profundidade 55, características adicionais 3 gavetas, sendo 2 comuns 1 gavetão/gavetas fecha-, estrutura tubo aço 30 x 30mm. Na cor ovo. <u>Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:</u> - Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização, - Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006 - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. - Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
36	50	UN	Gaveteiro volante Com 04 gavetas 440x500x620mm de altura, fabricado em MDF e melamínico texturizado na cor ovo, formando com o MDF um corpo único e inseparável, sendo 10mm de espessura vertical e 18 mm para demais partes. Bordas do tampo e corpo, retas com acabamento 2,0/0,5mm de espessura respectivamente na mesma cor. <u>Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:</u>





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<ul style="list-style-type: none">- Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização,- Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000.- Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. <p>GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
37	30	UN	Ar Condicionado Com sistema de ciclo reverso (quente/frio), capacidade 30000 Btu/h, do tipo Split Wall, com sistema especial de tripla filtragem (filtro de nylon, filtro de carvão ativado, filtro HEPA), Display de Temperatura Digital, Controle remoto com display em cristal líquido. Alimentação monofásica 220V, Garantia de 5 anos. O vencedor deste item deverá entregá-lo, instalado no local indicado. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
38	10	UN	Ar Condicionado Com sistema de ciclo reverso (quente/frio), capacidade 18000 Btu/h, do tipo Split Wall, com sistema especial de tripla filtragem (filtro de nylon, filtro de carvão ativado, filtro HEPA), Display de Temperatura Digital. Controle remoto com display em cristal líquido. Alimentação monofásica 220V, Garantia de 5 anos. O vencedor deste item deverá entregá-lo, instalado no local indicado. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
39	10	UN	Ar Condicionado Com sistema de ciclo reverso (quente/frio), capacidade 12000 Btu/h, do tipo Split Wall, com sistema especial de tripla filtragem (filtro de nylon, filtro de carvão ativado, filtro HEPA), Display de Temperatura Digital. Controle remoto com display em cristal líquido. Alimentação monofásica 220V, Garantia de 5 anos. O vencedor deste item deverá entregá-lo, instalado no local indicado. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
40	50	UN	Armário de madeira Armário de madeira com 2 portas nas dimensões aproximadas de 1,60 x 0,90 x 0,45m (AxLxP) em MDF Post Forming com tampo superior de 25mm de espessura. A estrutura lateral e portas devem ser em MDF de 18 mm de espessura. O fundo do armário deve ser MDF 6 mm. Deverá conter 6 prateleiras removíveis de MDF 18 mm. As portas devem possuir sistemas de tranca com chave (devem ser fornecidas duas chaves) e puxadores. Na base do armário devem existir sapatas reguláveis com reforço em ferro. Todo o armário deve ser na cor cinza, tanto o lado interno como externo. Garantia de 2 anos. <u>Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:</u> <ul style="list-style-type: none">- Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização,- Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000.- Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Devem ser montados e entregues no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo
41	40	UN	Armário em aço Armário em aço, tratamento superficial fosfatizado, acabamento superficial pintura eletrostática com esmalte sintético, cor cinza, quantidade portas 02 (duas), tipo fechamento portas fechadura com maçaneta cromada com chave, quantidade prateleiras 4, Altura 2,00 m, largura 1,50 m, profundidade 0,50 m, em aço chapa 22, quantidade chaves 02, características adicionais: Prateleiras removíveis e graduáveis a cada 50mm, material chapa aço 22. Garantia de 2 anos. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
42	20	UN	Armário guarda-volumes Armário guarda-volumes nas medidas em MDF Post Forming com 18mm de espessura. Módulos de dimensões aproximadas de 2,00 x 0,70 x 0,45m (AxLxP) subdivididos em 8 guarda-volumes. Cada guarda volume deverá possuir trava com chave (deverá ser fornecida 2 chaves por guarda-volume). Todo o guarda volume deve ser na cor cinza. Garantia de 2 anos. Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos: - Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização, - Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006 - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. - Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. Devem ser montados e entregues no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo
43	20	UN	Arquivo de aço Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa. Porta- Etiqueta e puxadores modelo alça com acabamento em PVC Fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das Gavetas e sistema de deslizamento com carrinho telescópio por esferas em aço estrutural Confeccionado em chapa de aço nº 24 (tampo e base) (0,60 mm) e nº 26 (corpo) (0,45 mm). Acabamento: tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa (cor cinza cristal) Capacidade: de 40 a 50 pastas por gavetas ou 45 kg dimensões aproximadas de 1,30 x 0,50 x 0,65 m (AxLxP). Garantia de 5 anos. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
44	50	UN	Cadeira Bancada: Giratória com pistão pneumático a gás, assento e encosto anatômico e ergonômico. Capa de vinil na cor preta no encosto e acento. Confeccionada em espuma injetada, densidade dentro dos padrões da norma NR17. Regulagem de altura mínima de 500 mm à 600 mm. Sistema de rodízio com 5 rodas de nylon. Todo o acabamento deve ser na cor preta. Sem apoio de braço. Garantia de 2 anos. Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos: - Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização, - Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<p>- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000.</p> <p>- Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão público atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.</p> <p>Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
45	100	UN	<p>Cadeira biblioteca: Tipo fixa, 4 pernas metálicas, com desenho anatômico e ergonômico. Confeccionada em espuma injetada, densidade dentro dos padrões da norma NR17. Todo o acabamento deve ser na cor preta e capa de contra-encosto e de assento também na cor preta. Capa de Polipropileno no contra-encosto e assento da cadeira. Garantia de 2 anos.</p> <p>Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
46	100	UN	<p>Cadeira Digitador: Tipo giratória com pistão pneumático a gás, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico com curvatura lombar, encosto com regulagem de altura, inclinação e movimento articulável, braços injetados com regulagem de altura, contra capa de encosto injetado, densidade dentro dos padrões da norma NR17. Assento e encosto em espuma 50mm injetado, revestido em Polipropileno na cor preta, assento medindo aproximadamente 430 x 400mm, encosto 250 x 360mm, acabamento com perfil tipo macho fêmea. Garantia de 2 anos.</p> <p>Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
47	250	UN	<p>Cadeira escolar, Material estrutura metálica, tratamento superficial pintado em epóxi, cor estrutura preta, material encosto espuma poliuretano injetado, material assento espuma poliuretano injetado, material revestimento assento e encosto tecido, cor revestimento azul, espessura espuma 30, tipo base fixa, características adicionais sem braço, sem prancheta, sem porta-livros. Garantia de 2 anos.</p> <p>Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
48	80	UN	<p>Cadeira Professor: Tipo giratória com desenho anatômico e ergonômico. Capa de Polipropileno no encosto e acento da cadeira. Confeccionada em espuma injetada, densidade dentro dos padrões da norma NR17. Mecanismo que proporciona a regulagem de altura à gás e regulagem de encosto, com ajuste mínimo de altura do acento de 420 à 530 mm. Sistema de rodízio com 5 rodas de nylon. Todo o acabamento deve ser na cor preta e capa de contra-encosto e de acento também na cor preta. Com apoio de braço ajustável em altura. Garantia de 2 anos.</p> <p>Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
49	250	UN	<p>Carteira escolar Material estrutura tubo aço industrial, material tampo madeira compensada multilaminada, espessura tampo 20, formato retangular, tamanho 400x600x18, acabamento estrutura pintura epoxi-pó, características adicionais gradil para livros em aço maciço quadrado, revestimento tampo laminado melamínico, padrão acabamento tampo laminado melamínico, cor ovo, altura 750, dimensões encosto 30 x 20 . Garantia de 2 anos.</p> <p>Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
50	5	UN	<p>Estação de trabalho Tipo multifuncional, componentes 7 mesas multifuncionais, largura 1000mm, altura 750mm, profundidade 700mm, revestimento laminado melamínico, aplicação composição ambiente trabalho, material madeira mdf, características adicionais sobre rodízios. Garantia de 2 anos.</p> <p>Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:</p> <p>- Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada,</p>





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<p>atendendo a pertinente normatização,</p> <ul style="list-style-type: none">- Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000.- Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão público atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. <p>Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
51	20	UN	<p>Mesa Circular com diâmetro 1200 mm, tampo em MDF com espessura mínima de 25 mm revestida com filme melamínico na cor cinza. Estrutura tubular em aço com pés em X, tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa na cor cinza. Na base da mesa deve existir sapatas ajustáveis para nivelamento da mesa. Garantia de 2 anos.</p> <p>Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização,- Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000.- Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão público atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. <p>Devem ser montados e entregues no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
52	50	UN	<p>Mesa de Desenho Mesa de Desenho com regulagem, Mesa de Desenho - Estrutura confeccionada com Tubo de Aço ABNT 1008 a 1020, seção retangular de 20mm x 40mm e 30mm x 50mm, com espessura mínima de parede de 1,3mm. O tubo transversal deve ter a face de dimensão 40mm posicionada horizontalmente entre os pés junto ao tampo, base ajustável com mecanismo de mola e pino com travamento na altura desejada feito por meio de parafuso alen, proteção plástica (calha) entre os tubos 20mm x 40mm e 30mm x 50mm para evitar contato entre os mesmos durante o processo de ajuste da altura, garantindo o perfeito funcionamento e preservando a qualidade e acabamento do móvel. Fechamento da estrutura (topos e sapatas) por ponteiros em polipropileno 100%) injetado, na cor e tonalidade da estrutura, afixado na estrutura através de encaixe (com rigidez suficiente para não ser extraído manualmente). Acabamento das peças metálicas através de banho desengraxante a quente, por meio de imersão e tratamento anti-ferruginoso de proteção; Pintura com tinta epóxi pó, híbrida, eletrostática na cor preta, texturizada e polimerizada em estufa a 180°C, com espessura mínima da película aplicada de 40 microns; Soldagem dos componentes que formam o conjunto deverão ser ligados entre si através de solda pelo processo MIG; Fechamento dos topos dos tubos superiores com ponteiros de poliupropileno 100% injetadas, fixadas a estrutura através de encaixe; Topos inferiores com ponteiros de polipropileno 100% injetadas, com deslizadores, fixados a estruturas através de encaixe, e com reforço de fixação através de rebite de alumínio com 4,0x15mm. Sistema de regulagem de altura do tampo através de manipulo para fixação em diversos estágios de altura. Tampo regulável medindo (1000x800x19mm), em compensado multi-laminado de madeira de 18mm de espessura, , sendo as</p>





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<p>laminas internas de no máximo 2mm de espessura totalizando 10 lâminas sobrepostas prensadas e coladas a quente, revestido na face superior em laminado melamínico na cor casca de ovo brilhante, com espessura de 0,8mm e na face inferior em lâmina de cerejeira natural com espessura mínima de 0,7mm, cantos e bordas retas com acabamento em lamina de madeira natural aparentes, seguido de aplicação de selador e verniz poliuretano para madeira. 6 níveis de ajuste na altura do piso a face superior da mesa fechada 670mm ±10mm, 695mm ±10mm, 720mm ±10mm, 745mm ±10mm, 770mm ±10mm e 795mm ±10mm. Altura até o tampo aberto 1170mm; Altura até o tampo fechado 750mm. Largura Total 1000mm. Profundidade 800mm.</p> <p>Devem ser montados e entregues no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
53	50	UN	<p>Mesa em formato “L” Mesa em formato “L” 1200 x 800 mm Composta por: Mesa em L (01 unidade) Gaveteiro fixo com 03 gavetas (01 unidade) Medidas aproximadas: Largura: 1200 x 800 mm Profundidade: 600 x 600 mm Altura: 750 mm. A mesa de tamanho menor deve ser unida por um canto arredondado possibilitando a montagem em ambos os lados da mesa de tamanho maior. Revestimento: Estruturas de madeira Liso, na cor cinza. Estruturas de metal: Liso, na cor cinza. Superfície sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de no mínimo 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces na cor cinza. O acabamento nas bordas das mesas deve ser arredondado. Painel frontal e lateral confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor cinza. A mesa deverá conter orifícios com aproximadamente 50 mm de diâmetro, para passagem de fios, tampados, com passa fio de PVC na cor cinza. O gaveteiro deverá ter 3 gavetas de tamanho aproximando de 30 x 10 x 40 cm cada e possibilidade de instalação em ambos os lados da mesa. Gavetas de madeira MDP de 15 mm de espessura (mínimo), e roldanas em nylon, com puxadores de PVC ou metálico. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente composto por chave (2 chaves). Ambas as mesas deverão possuir sapatas niveladoras com base em nylon injetado. Garantia mínima de cinco anos.</p> <p><u>Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização,- Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000.- Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. <p>Devem ser montados e entregues no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
54	10	UN	<p>Mesa para computador Mesa para computador de pesquisa para biblioteca. A mesa deverá ser redonda com diâmetro de 1,20 m e 1,00 m de altura. Sobre o tampo deverá existir 3 divisões espaçadas de 120° uma da outra para instalação de 3 monitores e acessórios (não inclusos no fornecimento), sendo que esta divisão será de 0,40 m de altura sobre o tampo da mesa. O tampo da mesa deverá ser feito em MDP com espessura mínima de 25 mm com revestimento melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor cinza. As divisórias sobre o tampo da mesa também deverão ser de MDP com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor cinza. Em cada espaço para monitores deverão ter orifícios com aproximadamente 50</p>





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			<p>mm de diâmetro, para passagem de fios, tampados, com passa fio de PVC na cor cinza. A base da mesa deve dar sustentação aos equipamentos sobre a mesa e deve ter espaço interno livre de no mínimo 0,45 x 0,30 x 0,60 m para acomodação de um computador (não incluso no fornecimento). Deverá dispor de sustentação para o computador sob a mesa e sistema de travamento com chave. A mesa deve conter sistema de fixação no piso. Garantia mínima de cinco anos.</p> <p><u>Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização,- Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000.- Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. <p>Devem ser montados e entregues no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
55	40	UN	<p>Mesa para Professor retangular Mesa para Professor retangular com 3 gavetas Dimensões aproximadas: Largura: 1200 mm Profundidade:700 mm Altura:750mm Revestimento: Estruturas de madeira: Liso, na cor cinza. Estruturas de metais: Liso, na cor cinza. Tampo confeccionado em MDP com espessura mínima de 25 mm com revestimento melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor cinza. Acabamento das bordas do tampo arredondado. A mesa deverá conter orifícios com aproximadamente 50 mm de diâmetro, para passagem de fios, tampados, com passa fio de PVC na cor cinza. Painel frontal e lateral confeccionado em MDP com espessura mínima de 15 mm com revestimento melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, na cor cinza. Gaveteiro fixo com 03 gavetas com dimensões aproximadas 30 x 10 x 40 cm cada. Gavetas de madeira MDP de 15 mm de espessura (mínimo), e roldanas em nylon, com puxadores de PVC ou metálico. O gaveteiro deve ter a possibilidade de montagem em ambos os lados da mesa. Sistema de chaveamento com aplicação frontal, travamento lateral das gavetas simultaneamente composto por chave (2 chaves). Garantia mínima de cinco anos.</p> <p><u>Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização,- Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006- Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000.- Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. <p>Devem ser montados e entregues no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo</p>
56	20	UN	<p>Quadro Branco Quadriculado Quadro Branco Quadriculado para salas de aula, confeccionado em laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm, com base em MDF. Quadriculas com dimensões 50x50mm. Base para apagador e pincéis em formato de "L" na parte inferior do quadro, ao longo de todo o</p>





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

			quadro, com largura máxima de 100 mm. Fixação invisível. Acompanhar conjunto de acessórios para instalação. Tamanho 4,00 x 1,20 metros. Garantia de 2 anos. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
57	20	UN	Quadro Branco para salas de aula Quadro Branco para salas de aula, confeccionado em laminado melamínico (Fórmica) branco brilhante, com espessura total de 17 mm, com base em MDF. Tamanho 2,80 x 1,20 metros. Garantia de 2 anos. Local de entrega: Videira/Luzerna/Fraiburgo
58	50	UN	Mesa Tripla de Informática Mesa Tripla de Informática (para três computadores) – Estrutura e Tampo em MDF 20MM, revestido na parte superior em fórmica bege, parte inferior com aplicação de selador e verniz, com bordos longitudinais em posting – forming 180°, painel frontal em compensado multilaminado revestido na parte externa em fórmica na cor bege e parte interna com verniz e selador medindo 2,80x90x75 cm (comprimento x largura x altura). Sobre o tampo, na parte traseira, uma calha para passagem de toda a fiação, medindo 10 x 10 x 10cm. <u>Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:</u> - Ficha Técnica, com foto ilustrativa do produto contendo suas características, matéria-prima utilizada e suas respectivas bitolas, processo de tratamento, antiferruginoso da ferragem, processo de soldagem, tipo da madeira utilizada, atendendo a pertinente normatização, - Documento que comprove que as madeiras utilizadas são oriundas de áreas de florestas nativas com Projetos de Manejo Florestal aprovados pelo IBAMA ou de áreas de reflorestamento. Conforme Instrução Normativa 112/2006 - Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do IBAMA com data dentro da validade, que comprove que a empresa está legalizada perante ao órgão para industrialização sem causar dano ao meio ambiente, conforme Lei Federal 6938/1981 alterada Lei 10.165/2000. - Licença de Operação Ambiental, fornecida por órgão publico atestando que o fabricante esta em conformidade com o art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/97. GARANTIA de no mínimo 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Devem ser montados e entregues no IFC Câmpus Videira/Luzerna/Fraiburgo

1.1.1 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

1.1.1.1 Itens 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 58.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material permanente visa a subsidiar as atividades indispensáveis da rotina administrativa e pedagógica do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira e Câmpus Avançado de Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo, haja vista a inexistência de tais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

objetos e sua elementar importância aos trabalhos de planejamento e administração bem como de desenvolvimento educacional desta Instituição Federal. Considerando que sem estes é impossível tal execução infringindo conseqüentemente o princípio constitucional da eficiência, é pertinente e fundamental adquirir os itens enumerados neste pedido, atendendo deste modo o compromisso de desenvolvimento e gestão do câmpus em todos os aspectos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1.1 Lei nº 10.520 de 17/7/2002;
- 3.1.2 Decreto nº 3.555, de 8/8/2000;
- 3.1.3 Decreto nº 3.931 de de 19/09/2001
- 3.1.4 Decreto nº 5.450 de 31/5/2005;
- 3.1.5 Subsidiariamente às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.1.6 Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG.

4 CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.
- 5.1.4 Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.5 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

na licitação.

5.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

5.1.8 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

5.1.9 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

5.1.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

5.1.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

5.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.14 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

5.1.14 Entregar produtos novos e com prazo de validade condizente com sua utilização.

5.2 A Contratante obriga-se a:

5.2.1 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

5.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

5.2.4 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado deste Instituto, em até **15 (quinze) dias úteis** após a retirada da Nota de Empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

6.2 A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h30min às 16h:30min no endereço: Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, CEP 89.560-000, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

6.3 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Videira e deverão ser recebidos da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

6.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

6.4 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos.

6.4.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.5 Serão recusados os bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

6.6 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

6.7 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

7. DAS SANÇÕES E DO PAGAMENTO

7.1 As disposições sobre as sanções e pagamento são as estabelecidas no instrumento



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

convocatório.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

8.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 3.205.234,60 (Três milhões, duzentos e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

8.2 O custo estimado da contratação foi apurado pela média dos preços praticados no mercado obtido por intermédio das pesquisas de preços efetuadas.

9. DO PREÇO

9.1 O objeto deste termo de referência será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s)vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

10. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Videira - SC, 04 de Setembro de 2012.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2012

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2012

PROCESSO Nº 23352.000154/2012-59
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533-4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0000-00, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), nomeado pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº (XXXX), de XX/XX/XXXX, publicada em XX/XX/XXXX.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0012/2012**, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para **eventual aquisição de material permanente para utilização do IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira**.

2.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.5 Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.6 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1 É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

6. CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

6.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, que anotarás em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0012/2012** e a proposta da empresa.

13.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

13.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Videira (SC) XX de XXXX de 2012

Representante do Órgão

Representante da Empresa

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço _____
Fone/Fax _____ e-mail _____
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: _____

ITEM	UN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TOTAL					

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: ____ / ____ /2012.

ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 23352.000154/2012-59

CONTRATO Nº 0000/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CÂMPUS VIDEIRA E A EMPRESA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UTILIZAÇÃO DO IF CATARINENSE CÂMPUS VIDEIRA, CÂMPUS AVANÇADO DE LUZERNA E CÂMPUS AVANÇADO DE FRAIBURGO , NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2012 E SEUS ANEXOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXXX), CEP 89560-000, CPF nº(XXX.XXX.XXX-XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), estabelecida na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXXX), celebram o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a aquisição de material permanente para utilização do IF Catarinense Câmpus Videira, Câmpus Avançado de Luzerna e Câmpus Avançado de Fraiburgo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 0012/2012, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS ITENS

2.1 O preço do item, com garantia para prestação de garantia, descrita no anexo I do edital do Pregão 0012/2012, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o relacionado a seguir:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XX	XX	XX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

2.2 O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

3.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.2 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 42 de 03 de Julho de 2009 e suas alterações.

3.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

3.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 Efetuar a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, **prestação de garantia de 12 meses, salvo se expresso na descrição item de forma diversa**, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE.

4.1.4 Providenciar, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

4.1.5 Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.6 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

4.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

4.1.8 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do termo de referência, cabendo-lhe





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

4.1.9 Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

4.1.10 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

4.1.11 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.13 Entregar produtos novos e com prazo de validade condizente com sua utilização:

4.1.13.1 Prestar serviço de garantia com assistência técnica, pelo prazo mínimo de 12 meses, salvo se estabelecido no item correspondente no termo de referência de forma diversa, contados a partir da assinatura do contrato, dentro dos parâmetros indicados no manual do fabricante, bem como, apresentar ao Contratante o credenciamento da empresa prestadora de assistência Técnica dos equipamentos ofertados, durante todo o prazo de garantia, sem custo para a Contratante.

4.1.13.2 Durante o prazo de garantia de que trata o item acima, o SUPORTE TÉCNICO poderá ser realizado ON-SITE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para solução definitiva, contados a partir do chamado oficial feito pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira. O atendimento deverá ocorrer em dias úteis;

4.1.13.3 Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO que não puderem ser prestados ON-SITE deverão ser realizados na oficina da adjudicatária ou de seu representante legal, sendo a retirada, o transporte e a devolução do equipamento sob inteira responsabilidade da adjudicatária, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

4.1.13.4 A substituição de componentes deverá ser efetuada com material novo, não recondicionado e idêntico ao componente defeituoso, às expensas da adjudicatária

4.1.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.15 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

4.2 A Contratante obriga-se a:

4.2.1 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

4.2.2 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

4.2.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

4.2.4 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Diretor Geral deste Instituto, o valor total de R\$ (XXXXXX), relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no setor de almoxarifado deste Instituto, em até **15 (quinze) dias úteis** após a retirada da Nota de Empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.

6.1.1 Incumbe à licitante observar as obrigações com instalação dos produtos bem como em relação a prestação de garantia e assistência técnica enquanto vigente esta no prazo estabelecido na descrição dos itens, objeto do presente termo referência.

6.2 A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente, das 08h:00min às 11h:30min e das 13h30min às 16h:30min no endereço: Rodovia SC 303, Km 5, Bairro Campo Experimental, CEP 89.560-000, cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, conforme local definido nos itens no Termo de Referência.

6.3 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo Chefe do Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Câmpus Videira e deverão ser recebidos da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da entrega dos materiais no Setor de Almoxarifado do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Câmpus Videira, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas.

6.3.2 Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos materiais.

6.4 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora dos produtos.

6.4.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

6.5 Serão recusados os bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;

6.6 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

6.7 A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

7.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.2.2 Multa.

7.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

7.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **7.2.2.1**;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira.

7.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 44.90.52.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1 O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato **no Diário Oficial da União**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento e a assistência técnica será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

11.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4 A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

13.1 No interesse da Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A **Licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

13.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

14.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

15.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Caçador/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo

Videira/SC, (XX) de (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

